



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 3577-1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE ECONOMIA REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 17:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos trinta (30) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 17:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Economia, sob a Presidência da Vereadora Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa, Relator o Vereador Elcio Silva Reis, estando ausente o membro o Vereador José Sandro Rodrigues do Nascimento, e da Comissão de Economia, sob a Presidência do Vereador Adilson de Lima, Relator Luiz Mendes Cardoso dos Santos, e membro o Vereador Isaqueu Pedrozo da Silva, para análise do Projeto de Lei n.º 45, de 09 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre a criação de cargos públicos municipais, alteração das Leis Municipais n.ºs. 579/2017, 598/2017, 754/2021, 857/2023, e Revogação das Leis Municipais n.ºs. 580/2017 e 655/2019, e dá outras providências”, e emissão do respectivo parecer, como segue:

PARECER N.º 025

DATA: 30/10/2023

RELATORES: Elcio Silva Reis e Luiz Mendes Cardoso dos Santos

INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo

PROCESSO N.º 90, de 09 de outubro de 2023

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 45, de 09 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre a criação de cargos públicos municipais, alteração das Leis Municipais n.ºs. 579/2017, 598/2017, 754/2021, 857/2023, e Revogação das Leis Municipais n.ºs. 580/2017 e 655/2019, e dá outras providências”.

RELATÓRIO: Após análise do referido projeto, sua justificativa e pareceres, dos Procuradores do Executivo e do Legislativo, Relatório Técnico de Impacto Financeiro, emitido pelo Contador do Executivo, Declaração do Ordenador de Despesas e Parecer Contábil da Contadora do Legislativo, estes Relatores observam que, referido projeto tem por finalidade a criação dos seguintes cargos efetivos: 01 Analista Ambiental; 01 Coordenador do Centro de Convivência de Atendimento ao Idoso; 04 Médicos Plantonistas; 01 Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

Criação de 01 (um) cargo público em comissão de Gerente de Atenção Básica em Saúde; Alteração do anexo III, da Lei Municipal n.º 598/2017,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 3577-1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



aumentando para: 03 (três) vagas o cargo público de Auxiliar de Consultório Dentário; 02 (duas) vagas o cargo público de Auxiliar de Farmácia; 03 (três) vagas o cargo público de Operador de Retro-escavadeira; e 07 (sete) vagas o cargo público de Técnico em Raios-X;

Alteração da referência salarial do cargo de Técnico em Raios-X para a referência 05 – cinco, do Anexo V, da Lei Municipal nº 598/2017;

Alteração da nomenclatura constante no Artigo 1º e parágrafo segundo da Lei Municipal nº 857/2023, deixando e ser denominado **COORDENADOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** passando a ser denominado **“COORDENADOR DE ESCOLA”**.

Alteração da nomenclatura do cargo público municipal denominado “Procurador”, passando a ser denominado **“PROCURADOR DO MUNICÍPIO”**;

Alteração dos requisitos para provimento e a nomenclatura do cargo público municipal denominado “Auxiliar de Consultório Dentário”, dispostos nos Anexos III, IV e VI, da Lei Municipal nº 598/2017, passando a ser denominado **“AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL”**;

Alteração do requisitos para provimento ao cargo público municipal denominado “Inspetor de Alunos” disposto no Anexo VI da Lei Municipal nº 598/2017;

Extinção, do quadro permanente de servidores efetivos do Executivo municipal, o cargo denominado “Médico Clínico Geral”, que do total de 08 (oito), 04 (quatro) vagas livres são extintas de imediato, e as 04 (quatro) vagas que estão ocupadas por servidores efetivos serão extintas conforme vacância;

Alteração da carga horária dos Médicos Clínico Geral, e a carga horária e referência salarial dos médicos Cardiologistas, Ginecologista, Pediatra e Ortopedista, constantes no quadro permanente de servidores efetivos do Executivo Municipal, passando a vigorar conforme prescrito no artigo 11, deste Projeto de Lei;

Alteração e organização dos Anexos III e I-A, das Leis Municipais nºs. 598, de 29 de dezembro de 2017 e 857, de 27 de abril de 2023, passando a vigorar conforme ANEXO III, desta e da Lei 598/2017;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 3577-1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



Alteração dos Anexos IV, V e VI, da Lei Municipal nº 598, de 29 de dezembro de 2017, passando a vigorar conforme o Anexo IV, V, VI, desta Lei e da Lei 598, de 29 de dezembro de 2017;

Alteração do quadro em que está disposto o novo cargo em comissão, no Anexo I, da Lei Municipal nº 857/2023, passando a vigorar conforme prescrito no Artigo 14, desta Lei;

Alteração do Inciso I, do artigo 19 e inclusão da seção IX ao Capítulo IV, que trata DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS, ambos da Lei Municipal nº 579/2017, passando a vigorar com a redação constante no presente projeto de Lei;

Alteração do § 1º, dos artigos 25 e 27, seções VI e VIII, e os Anexos II, IV, V, VI e VII, da Lei Municipal nº 597/2017, conforme prescrito no presente projeto de Lei.

O presente projeto vem acompanhado de Relatório Técnico de Impacto Financeiro, onde aponta que com a alteração indicada pelo aumento, o percentual de Gastos com Pessoal passará de 42,19% para 46,88%, ou seja, 11% a mais em relação a atual situação de atendimento Constitucional, percentual este abaixo do limite prudencial de Gasto de Pessoal que é de 51,30%.

Ainda referido projeto vem acompanhado da Declaração do Ordenador das Despesas ocasionadas com o aumento desejado.

O Setor de Contabilidade desta Casa de Leis, **emitiu parecer favorável com Ressalvas**, isto porque o Executivo Municipal não atendeu a integralidade do inciso I, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, ao não apresentar a estimativa do impacto financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes.

Já o Procurador Legislativo Municipal, alega em seu parecer que, quanto a propositura o projeto encontra-se em consonância com a legislação que disciplina a matéria;

Ressalta que por se tratar de criação de cargos, com conseqüente aumento de despesas o projeto precisa indicar prévia dotação orçamentária suficiente e autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, cabendo ao parecer contábil esta análise.

Frisa-se que tanto o conteúdo da justificativa, quanto aos cargos apresentadas devem ser analisadas pelos nobres edis, a quem cabe o julgamento se as exigências para a criação dos mesmos foram atingidas e/ou estão presentes, opinando pelo encaminhamento do projeto às Comissões competentes e, se for o



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 3577-1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



caso, ser enviado à Plenário, para discussão e votação, eis que é o órgão soberano dessa E. Casa de Leis.

Após análise do referido projeto, e diante de sua justificativa, parecer jurídico do Executivo Municipal, Relatório Técnico de Impacto Financeiro, Declaração do Ordenador de Despesa, Parecer Favorável com Ressalvas, do Setor Contábil desta Casa de Leis, nesse sentido opinamos favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2023.


ELCIO SILVA REIS

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS


Relator da Comissão de Economia

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E ECONOMIA

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos deste processo com os membros destas Comissões, que após análise deste, e dos pareceres correspondentes exarados pelo Relator, votam, aprovando-o na íntegra.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


NÁDIA DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS ROSA
Presidente


ELCIO SILVA REIS
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 3577-1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



Ausente:

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Membro

COMISSÃO DE ECONOMIA

ADILSON DE LIMA
Presidente

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
Relator

ISAUQUEU PEDROZO DA SILVA
Membro